



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

LEI Nº. 3.042, DE 14 DE JUNHO DE 2016

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar ao Departamento de Assuntos Jurídicos e Departamento de Planejamento, para manutenção da Diretoria de Assuntos Jurídicos, Rede de Fibra Óptica e Diretoria de Planejamento.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme classificação constante do Anexo I.

§ 1º O crédito adicional especial, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), será aberto ao Departamento de Assuntos Jurídicos e Departamento de Planejamento, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal, para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2079 – Manutenção da Diretoria de Assuntos Jurídicos, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física;  
II - Atividade 2010 – Manutenção Rede de Fibra Óptica Cidade Digital, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

§ 2º O crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será aberto ao Departamento de Assuntos Jurídicos e Departamento de Planejamento, para manutenção das seguintes atividades:

I - Atividade 2079 – Manutenção da Diretoria de Assuntos Jurídicos, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física;  
II - Atividade 2009 – Manutenção da Diretoria de Planejamento, para pagamento de despesas com material de consumo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º A abertura dos créditos adicionais especial e suplementar é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a validade da Lei Municipal nº 2.975, de 23 de dezembro de 2015 (LOA 2016).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de junho de 2016.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	13	01	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR		
	558	02.061.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
	2.000,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110	GERAL	000	
02	16	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
	606	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL		
	7.000,00				
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110	GERAL	000	
	607	04.122.0002.2010.0000	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA OPTICA - CIDADE DIGITAL		
	30.000,00				
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		01	TESOURO		
		110	GERAL	000	
					39.000,00
Subtotal do Crédito Especial R\$					
02	13	01	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS - DEAJUR		
	559	02.061.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
	50.000,00				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110	GERAL	000	
02	16	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
	600	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110	GERAL	000	
					60.000,00
Subtotal do Crédito Suplementar R\$					
TOTAL CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR R\$					
99.000,00					

ANEXO II

1000.00.00.00	Receita Corrente	
1100.00.00.00	Receita Tributária	
1122.99.00.03	Emolumentos	12.000,00

1325.01.99.00	Remuneração de Outros Depósitos Não Vinculados	35.000,00
1922.99.00.01	Outras Restituições - PM	52.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$		99.000,00